



PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 124/2025-GOINFRA, Contratação nº **116615** e Processo SEI nº **202500005029950**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de estruturas de obras de arte corrente (OAC) na região das Comunidades Kalungas, no município de Teresina de Goiás e Cavalcante - GO, conforme especificações do Eixo 06 - Etapa II - 2 Lotes.**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial do fornecedor detentor do melhor lance a seguir: LOTE 02 - PRIMOR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 16.791.765/0001-27 (doc. sislog nº 287096) e da comprovação de sua exequibilidade e aceitabilidade da proposta; especialmente quanto ao atendimento às especificações técnicas, à análise de preços e a quaisquer outras exigências de cunho técnico; incluindo a análise da exequibilidade da proposta, considerando o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço unitário e de preço global; nos termos da Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, que disciplina os critérios de avaliação de exequibilidade das propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e nos termos das cláusulas do edital, **a Equipe Técnica desta Diretoria de Manutenção informa que:**

Lote	Empresa	Status
2	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

No que se refere ao deságio global, a proposta da licitante PRIMOR ENGENHARIA LTDA ofertou percentual de 10,82% em relação ao orçamento estimado pela Administração. Esse índice enquadra-se dentro da margem de competitividade e exequibilidade considerada pelo art. 59 da Lei nº 14.133/2021, não configurando, assim, indício de inexecuibilidade.

Em relação à compatibilidade com os referenciais de custos, foram analisados criteriosamente os preços unitários e totais tidos como relevantes ofertados pela licitante com os valores do orçamento-base elaborado pela Administração. Nessa análise não foram identificadas discrepâncias significativas que pudessem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da execução contratual. Os itens avaliados apresentaram valores condizentes, não havendo indícios de preços manifestamente inexequíveis e/ou inconsistências em relação à referida Portaria.

Quanto aos parâmetros de exequibilidade, verificamos que a proposta atendeu

integralmente aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 121/2025, especialmente no que se refere à coerência dos preços apresentados, à inexistência de riscos de inviabilidade econômica e à demonstração de viabilidade operacional para o cumprimento das obrigações contratuais. Cabe destacar que, diante da consistência das informações prestadas pela licitante, não houve necessidade de diligências complementares, uma vez que a proposta se mostrou clara, precisa e suficiente para atestar sua exequibilidade.

CONCLUSÃO

Conforme análise, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades na proposta comercial.

Diante disso, recomendamos a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante por atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Retornem os autos à LC-GELIC para prosseguimento.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 06/11/2025, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82138248** e o código CRC **39DBF41D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005029950



SEI 82138248